



PROJETO DE LEI Nº

PL /0154.7/2022

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de instituir o Dia Estadual do Queijo Artesanal.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Queijo Artesanal, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de janeiro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A instituição do Dia Estadual do Queijo Artesanal tem como objetivos:

I – difundir a cultura do queijo artesanal no Estado; e

II – incentivar a atividade econômica relacionada à produção de queijo artesanal e sua legalização conforme previsto pela Lei Estadual nº 17.486, de 16 de janeiro de 2018

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado João Amin

Lido no expediente	
053º	Sessão de 25/05/22
As Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(24)	AGRICULTURA
()	
()	
	Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 25/05/22
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO I
DIAS ALUSIVOS

DIA	JANEIRO	LEI ORIGINAL Nº
.....
16	Dia Estadual do Queijo Artesanal A data comemorativa tem como objetivos difundir a cultura do queijo artesanal no Estado e incentivar a atividade econômica relacionada à produção de queijo artesanal e sua legalização.	
.....

” (NR)

Sala das Sessões

Deputado João Amin



JUSTIFICAÇÃO

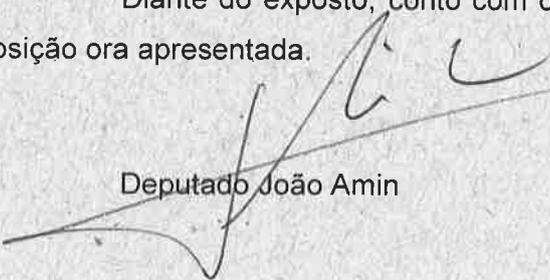
O objetivo da proposição legislativa em apresentação é difundir e incentivar a produção do queijo artesanal, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

De acordo com o último censo agropecuário (2017), a produção de queijo artesanal no Estado de Santa Catarina envolvia mais de 15.200 famílias.

Assim, o queijo artesanal é um produto tradicional de Santa Catarina, que se constitui em importante atividade econômica catarinense.

Logo, com o intuito de valorizar a importância do queijo artesanal para o Estado e a difusão e aplicação de normas justas para a formalização desta atividade, acreditamos ser digna a proposta do presente Projeto de Lei, estabelecendo a data de 16 de janeiro como o Dia Estadual do Queijo Artesanal, pois neste dia foi publicada a Lei nº 17.486, no ano de 2018, a qual veio regulamentar a produção e comercialização de queijos artesanais no Estado, a fim de assegurar às famílias produtoras segurança jurídica e viabilidade econômica na produção, bem como estabelecer um marco legal para o controle sanitário do produto.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da proposição ora apresentada.


Deputado João Amin



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0154.7/2022, o Senhor Deputado Fabiano da Luz, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2022



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0154.7/2022

“Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de instituir o Dia Estadual do Queijo Artesanal”.

Autor: Deputado João Amin

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0154.7/2022, de autoria do Deputado João Amin, que pretende alterar Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir o Dia Estadual do Queijo Artesanal.

Em sua Justificação (p. 4), o Autor argumenta que:

[...]

Logo, com o intuito de valorizar a importância do queijo artesanal para o Estado e a difusão e aplicação de normas justas para a formalização desta atividade, acreditamos ser digna a proposta do presente Projeto de Lei, estabelecendo a data de 16 de janeiro como o Dia Estadual do Queijo Artesanal, pois neste dia foi publicada a Lei nº 17.486, no ano de 2018, a qual veio regulamentar a produção e comercialização de queijos artesanais no Estado, a fim de assegurar às famílias produtoras segurança jurídica e viabilidade econômica na produção, bem como estabelecer um marco legal para o controle sanitário do produto.

[...]

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 25 de maio de 2022 e, ato contínuo, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

A este Colegiado incumbe analisar a admissibilidade da proposição, sobretudo à luz dos requisitos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Da análise da matéria, não verifico óbice ao prosseguimento de sua tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I, 144, I, 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0154.7/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global

rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) FABIANO DA LUZ, referente ao

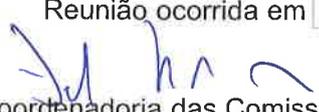
Processo PL./0154.7/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 06 e 07.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 22/06/2022


Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matricula 3781



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 22 de junho de 2022, exarado Parecer pela ADMISSIBILIDADE ao Processo Legislativo nº PL./0154.7/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Saía da Comissão, 22 de junho de 2022.


Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

Faça-se a remessa do Processo Legislativo nº PL./0154.7/2022, ao(à) Sr(a). Dep. José Milton Scheffer, Presidente desta Comissão, por tê-lo AVOCADO, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019), para fins de relatoria, observando o cumprimento do prazo regimental para apresentação de relatório.

Sala da Comissão, em 19 de julho de 2022


Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0154.7/2022

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir o Dia Estadual do Queijo Artesanal.

Autor: Deputado João Amin

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0154.7/2022, de autoria do Deputado João Amin, que pretende alterar a Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", com o fim de instituir o Dia Estadual do Queijo Artesanal.

Em sua justificação, o Autor argumenta que:

O objetivo da proposição legislativa em apresentação é difundir e incentivar a produção do queijo artesanal, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

De acordo com o último censo agropecuário (2017), a produção de queijo artesanal no Estado de Santa Catarina envolvia mais de 15.200 famílias. Assim, o queijo artesanal é



um produto tradicional de Santa Catarina, que se constitui em importante atividade econômica catarinense.

Logo, com o intuito de valorizar a importância do queijo artesanal para o Estado e a difusão e aplicação de normas justas para a formalização desta atividade, acreditamos ser digna a proposta do presente Projeto de Lei, estabelecendo a data de 16 de janeiro como o Dia Estadual do Queijo Artesanal, pois neste dia foi publicada a Lei nº 17.486, no ano de 2018, a qual veio regulamentar a produção e comercialização queijos artesanais no Estado, a fim de assegurar às famílias produtoras segurança jurídica inviabilidade econômica na produção, bem como estabelecer um marco legal para o controle sanitário do produto.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 25 de maio de 2022 e, ato contínuo, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual recebeu Parecer favorável do Colegiado, por unanimidade, em 22 de junho do corrente ano.

Em cumprimento ao despacho inicial do 1º Secretário (p.1), a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Agricultura e Política Rural e distribuída à minha relatoria, na forma regimental (art. 130, VI, do Rialese).

É o relatório.

II - VOTO

A análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Agricultura, deve se dar de acordo com as disposições contidas no art. 75, I, em conformidade com o disposto nos art. 144, III, e 209, III, combinados com os artigos 146, I, 149, *caput* e parágrafo único, todos do Regimento Interno desta Casa.

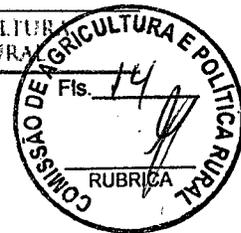


Com efeito, reconheço o mérito e relevância da proposta porquanto converge aos interesses da coletividade, uma vez que o Dia Estadual do Queijo Artesanal, que ora pretende instituir, tem como objetivo, segundo o Parlamentar Autor, “ Difundir e incentivar a produção do queijo artesanal, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Ante o exposto, considerando seu trâmite nas Comissões Permanentes que a esta precederam, estando superada, pois, a análise quanto à juridicidade, legalidade e constitucionalidade, e depois de ter vislumbrado o interesse público da proposta, voto, no âmbito desta Comissão de Agricultura e Política Rural, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0154.7/2022.**

Sala das Comissões,

Deputado, José Milton Scheffer



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Jose Milton Scheffer, referente ao
Processo PL 154.7/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 11-13.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcos Vieira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marlene Fengler	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Neodi Saretta	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Volnei Weber	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 20/7/2022

Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Agricultura e Política Rural, em sua reunião de 20 de julho de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0154.7/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 20 de julho de 2022


Chefe de Secretaria